



CNPJ 87.615.225/0001-30 - Inscr. Est.: 138/0014953  
Av. Elizeu Rech, 38 - CEP 99.950-000 - Tapejara - RS  
[www.tapejarense.com.br](http://www.tapejarense.com.br)  
[contato@tapejarense.com.br](mailto:contato@tapejarense.com.br)

#### **DADOS CADASTRAIS**

**Razão Social:** TAPEJARENSE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

**Nome Fantasia:** GRAFICA TAPEJARENSE

**CNPJ:** 87.615.225/0001-30

**Inscrição Estadual:** 138/0014953

**Inscrição Municipal:** 862

#### **ENDEREÇO**

**Rua:** AVENIDA ELIZEU RECH, Nº 38A

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** TAPEJARA

**Estado:** RIO GRANDE DO SUL

**CEP:** 99.950-000

**Telefone:** (54)3344-1214 3344-3211

**Telefone do financeiro:** (54)3344-1214 c/ Eliane

**E-mail do compras:** [compras@tapejarense.com.br](mailto:compras@tapejarense.com.br)

**E-mail para nota fiscal e financeiro:** [eliane@tapejarense.com.br](mailto:eliane@tapejarense.com.br)

**Site:** [www.tapejarense.com.br](http://www.tapejarense.com.br)

#### **BANCOS**

**BANCO DO BRASIL**

**Agencia:** 0876-1

**Conta:** 2555-0

**Telefone:** (54)3344-1366

#### **BANRISUL**

**Agencia:** 0427

**Conta:** 19.000.366.0-6

**Telefone:** (54)3344-1055

#### **SICREDI**

**Agencia:** 0268

**Conta:** 5608-1

**Telefone:** (54)3344-1118

**FORNECEDORES:**

**ANTALIS DO BRASIL (CNPJ 07.305.586/0001-41)**

**Fone: (11)4617-8600**

**SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. (CNPJ: 16.404.287/0150-04)**

**Fone: (11)3037-9000**

**RIO BRANCO COM. E IND. DE PAPEIS LTDA (CNPJ: 50.596.790/0011-60)**

**Fone: (11)3738-5900**

**KGEPEL PAPEIS LTDA (CNPJ: 81.615.225/0001-30)**

**Fone: (45)3220-2441**

**LABATE PAPEIS MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA (CNPJ:  
00.225.574/0001-68)**

**Fone: (11)3388-2800**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: 

CPF: 294655160-15

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em: 10/12/93

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: 

CPF: 470122000-09

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em: 10/12/93

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: IVAN BASEGATO

Nº de inscrição: 294655160-15 Data de Nascimento: 20/12/58



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: CLAUDEINEI BASEGATO

Nº de inscrição: 470122000-09 Data de Nascimento: 25/09/58



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: 

CPF: 254253600-97

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em: 10/12/93

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: 

CPF: 254253600-97

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em: 10/12/93

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: CLAUDIO BASEGATO

Nº de inscrição: 254253600-97 Data de Nascimento: 11/02/61



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: ROGERIO BASEGATO

Nº de inscrição: 264253600-97 Data de Nascimento: 12/12/56



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: ROGERIO BASEGATO

Nº de inscrição: 189073380-51 Data de Nascimento: 20/03/53



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: 

CPF: 189073380-51

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em: 10/12/93

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Nº14**

**"GRAFICA TAPEJARENSE LTDA - EPP"**

CNPJ/MF: 87.615.225/0001-30 - NIRE: 43200332321 (12/02/81)

Entre os Srs. **ROGERIO BASEGGIO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na av. Elizeu Rech, 38:A, bairro Centro, nesta cidade de Tapejara, RS, RG:2020449902-SSP/RS, CPF:264253600-97; **IVAN BASEGGIO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na av. Elizeu Rech, 18, bairro Centro, nesta cidade de Tapejara, RS, RG:6008884931-SSP/RS, CPF:294655160-15; **CLAUDINEI BASEGGIO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Elizeu Rech, 38:A, ap. 202, nesta cidade de Tapejara, RS, RG:8036512302-SSP/RS, CPF:470122000-06; **NERI BASEGGIO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado na av. Elizeu Rech, 38:A, ap. 101, nesta cidade de Tapejara, RS, RG:5019846129-SSP/RS, CPF:189079380-91, e **CLAUDIMAR BASEGGIO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Elizeu Rech, 38:A, em Tapejara, RS, RG:3017116538-SSP/RS, CPF:336066090-00; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "**GRAFICA TAPEJARENSE LTDA - EPP**", situada na av. Elizeu Rech, 38:A, bairro Centro, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP:99950-000, CNPJ/MF: 87615225/0001-30, NIRE: 43200332321, de 12/02/1981, ficou justo e acertado o que segue:

1 - O objeto social passa a ser o ramo de impressão de materiais para uso comercial e industrial (1813-0/99), para uso publicitário (1813-0/01), impressão de jornais (18.11-3/01), revistas, livros (18.11-3/02), serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01);

2 - A denominação social da empresa passa a ser "**TAPEJARENSE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP**";

3 - A administração da sociedade passa a ser exercida apenas pelos sócios Rogério Baseggio e Claudinei Baseggio, em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros ou dos quotistas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio;

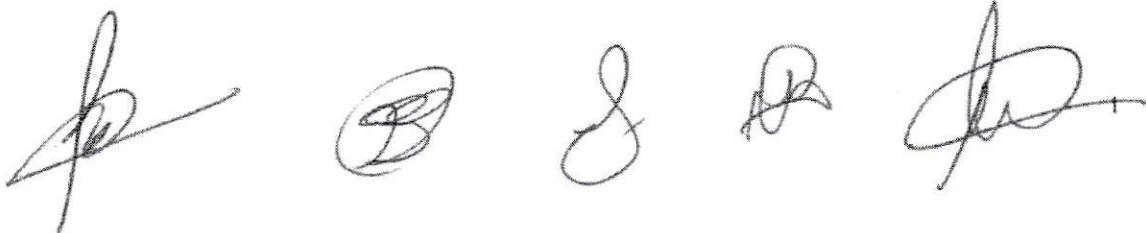
Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula;

4 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

5 - Face as alterações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social, com a seguinte redação:

1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**TAPEJARENSE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP**";

2 - A sociedade tem sua sede na av. Elizeu Rech, 38:A, bairro Centro, na cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000;



3 – O objeto social é o ramo de impressão de materiais para uso comercial e industrial (1813-0/99), para uso publicitário (1813-0/01), impressão de jornais (18.11-3/01), revistas, livros (18.11-3/02), serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01);

4 – O capital social é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, dividido em 950.000 (novecentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas:

|                             |                       |                       |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| a) Rogério Baseggio .....   | 190.000 quotas        | R\$ 190.000,00        |
| b) Ivan Baseggio .....      | 190.000 quotas        | R\$ 190.000,00        |
| c) Claudinei Baseggio ..... | 190.000 quotas        | R\$ 190.000,00        |
| d) Neri Baseggio .....      | 190.000 quotas        | R\$ 190.000,00        |
| e) Claudimar Baseggio ...   | 190.000 quotas        | R\$ 190.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                | <b>950.000 quotas</b> | <b>R\$ 950.000,00</b> |

5 – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de agosto de 1973, e seu prazo de duração é indeterminado;

6 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

7 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

8 – A administração da sociedade cabe aos sócios Rogério Baseggio e Claudinei Baseggio, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula;

9 – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

10 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Parágrafo Único: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, sendo sua convocação pessoal, tendo protocolo de ciência ou através de carta registrada com aviso de recebimento (AR);

11 – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

12 – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", bem como uma retirada de lucros, que poderá ser mensal ou não, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

13 – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

14 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

15 – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I – As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III – A primeira via da convocação ficará de posse do sócio e a Segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;

V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;

VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

Parágrafo Único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria;

16 – O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa;

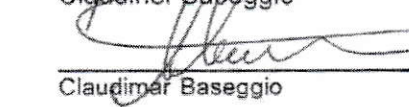
17 – Fica eleito o foro de Tapejara, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

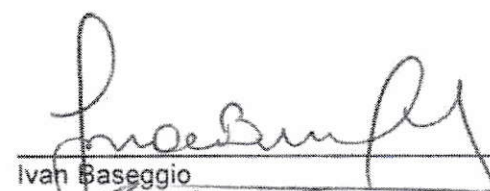
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Tapejara, 10 de maio de 2012.

  
Rogério Baseggio

  
Claudinei Baseggio

  
Claudimar Baseggio

  
Ivan Baseggio

  
Neri Baseggio

|                                                                                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL                                        |  |
| CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/06/2012 SOB Nº: 3643540                                 |  |
| Protocolo: 12/157303-6, DE 30/05/2012                                                 |  |
| Empresa: 43 2 0033232 1                                                               |  |
| TAPEJARENSE INDUSTRIA GRAFICA                                                         |  |
| LTDA                                                                                  |  |
|  |  |
| JOSÉ TADEU JACOBY                                                                     |  |
| SECRETÁRIO-GERAL                                                                      |  |